

NORMAS COMPLEMENTARES DO INTERNATO DA FAMED

Modelo implantado a partir das mudanças determinadas com a aprovação das Diretrizes Curriculares do Curso Médico do MEC em 2001.

COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA FAMED

1 – CONCEITUAÇÃO - O Internato representa a última etapa do curso médico, concluindo o ciclo profissionalizante baseado no treinamento em serviço envolvendo as áreas de conhecimento em Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Medicina Social e Ginecologia e Obstetrícia. Suas atividades são regidas pela Comissão de Internato do Colegiado de Curso de Graduação, com normas elaboradas a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Medicina, aprovadas pelo MEC em 2001, no seu art.7º, parágrafos 1 e 2, regulamenta este Estágio Curricular como etapa integrante obrigatória da graduação. O ingresso no Estágio Curricular (Internato) só será permitido quando cumpridas todas as etapas obrigatórias da organização curricular.

O ESTÁGIO CURRICULAR SE FARÁ LIVRE DE QUALQUER DISCIPLINA ACADÊMICA.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – O internato se fará em dois anos e acontecerá nos 9º e 10º semestres (Internato I) e nos 11º e 12º semestres, (Internato II) no esquema rotatório nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Social.

2.2 – No internato I haverá rodízios em cada área assim distribuídas: 3 meses para Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia/Obstetrícia e 1,5 meses para Medicina Social e para Pediatria, totalizando 12 meses.

2.3 – No internato II, haverá também o rodízio de 3 meses para cada área, não havendo atividade para Medicina Social. Desta maneira cada aluno fará durante todo o internato, 2 períodos de atividade com duração de 3 meses para cada área exceto para Medicina Social.

2.4 – As disciplinas serão cumpridas em regime de tempo integral, em calendário contínuo durante todo ano, com escalas de atividades diurnas e noturnas e em fins de semana, de acordo com as características dos Serviços.

2.5 – Cada área do internato dispõe dos programas de estágio para os alunos, aprovados pela Comissão do Internato e referendados em reunião plenária do Colegiado de Cursos de graduação da FAMED e prevê diversificação de atividade para os internos em cada período.

2.6 – A ausência não justificada às atividades programadas pelos Coordenadores, e o não cumprimento das normas técnicas e éticas dos Serviços onde o internato se desenvolve, serão consideradas como falta grave.

- 2.7 – O internato se fará no Complexo Hospitalar Universitário (HUPES, HPHO e MCO) ou em unidades de saúde ou programas que mantenham para tal fim convênio de cooperação com a FAMED/UFBA.
- 2.8 – A carga horária mínima estabelecida pelo MEC, para o internato, não poderá ser inferior a 35% da carga horária total do curso médico, integralizada em no mínimo 100 semanas.
- 2.9 – O aceite de alunos externos para realização do internato poderá ser feito desde que respeitadas as normas gerais do Colegiado e do REG, com a apreciação da Comissão do Internato.

3 – DA COMISSÃO – Constituição e obrigações

- 3.1 – A Comissão do Internato será composta pelos chefes dos departamentos de Medicina, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Medicina Preventiva e pela Representação Estudantil compostos por 2 alunos do Internato e pelo Coordenador do Colegiado de Cursos que a presidirá.
- 3.2 - A comissão será composta também pelos coordenadores do internato em cada área específica, membros estes que deverão ser indicados pelos respectivos departamentos. No que concerne a Toco-Ginecologia existirá 1 (um) Coordenador de Obstetrícia e 1 (um) Coordenador de Ginecologia.
- 3.3 – Os Coordenadores do Internato deverão manter o Colegiado informado dos locais de estágios e das enfermarias para trabalhos dos internos, por meio de relatórios semestrais.
- 3.4 – A Comissão do Internato, através do seu presidente, solicitará a Direção da FAMED o descredenciamento de qualquer unidade ou programa que não venha a cumprir com os compromissos assumidos junto ao internato FAMED/UFBA.
- 3.5 – A Comissão do Internato se reunirá ordinariamente, pelo menos 1 vez ao mês ou obedecendo a convocação extraordinária do seu presidente quando se fizer necessário ou por convocação da maioria simples dos seus membros.
- 3.6 – A Comissão, através de seu presidente, encaminhará ao Colegiado de Curso relatório anual circunstanciado do programa do internato, para conhecimento e discussão.

4 - DAS MATRÍCULAS

- 4.1 – A matrícula oficial do internato obedecerá ao calendário Universitário. Para atender a demanda do trabalho e cumprir a carga horária do internato, o Colegiado, a cada início do semestre, fará uma matrícula provisória (pré-matrícula).
- 4.2 – A oficialização da matrícula, será feita automaticamente pelo Colegiado, tão logo seja definido o Calendário Universitário.
- 4.3 – No ato da pré-matrícula, o Colegiado organizará a distribuição dos alunos em grupos para a seqüência dos estágios nas 5 áreas, especificando os seus períodos de atividade, com as datas de início e fim dos rodízios inclusive com data prevista para colação de grau. Os departamentos responsáveis nas 5 áreas, receberão do Colegiado, a relação dos alunos com a seqüência dos estágios.
- 4.4 – A seqüência dos estágios pelas áreas de ação, atenderá a solicitação do aluno nesta pré-matrícula de acordo com os critérios vigentes de prioridade.
- 4.5 – A matrícula seguirá o critério de semestralidade dando preferência aos semestres mais adiantados e obedecendo ao critério por **“escore semestral”**
- 4.6 – Cada departamento enviará ao Colegiado, antes da matrícula os critérios próprios para alocação dos alunos pelos diversos hospitais e serviços, para divulgação entre os mesmos.
- 4.7 – Os departamentos tem plena autonomia na distribuição dos internos nas unidades da UFBA ou unidades Conveniadas, desde que obedeçam as normas das Diretrizes Curriculares do MEC e nas Resoluções do Conselho Federal de Educação.
- 4.8 – A permuta entre os internos, ou mudanças da área de escolha, deve ter aprovação prévia dos Coordenadores das áreas envolvidas e devem ser referendadas pela Comissão do Internato e pelo Colegiado de Curso.

5 – DO INTERNO

5. 1- São obrigações do Interno:

- 5. 1. 1 – Cumprir os horários, normas e rotinas dos serviços onde estiver atuando.
- 5. 1. 2 – É obrigatória a frequência integral, para que a carga horária total de cada aluno corresponda a carga horária global do programa do internato. A frequência obedecerá as normas do REG, sendo exigido o mínimo de 75%.

5. 2 – É vedado ao Interno:

- 5. 2. 1. – Exercer qualquer atividade sem supervisão.
- 5. 2. 2.– Receber remuneração por serviços prestados, excluída dessa proibição a obtenção bolsas de trabalho oficialmente instituídas.
- 5. 2. 3. – Assinar qualquer documento médico para fins legais.
- 5. 2. 4. – Responder a pedidos de informações relativas a atividades desenvolvidas nos serviços para os quais não está habilitado.
- 5. 2. 5. – Exercer atividades que colidam com os horários definidos para o internato.

6 - DAS NORMAS DE AFERIÇÃO E CONCEITO

- 6. 1 – A avaliação de rendimento é baseada em medidas de conhecimento, habilidades e atitudes.
- 6. 2 – Quando o aproveitamento do interno for julgado insatisfatório, a recuperação será feita em período supletivo especial, devendo ser adequadamente avaliada pela Comissão do Internato.

7 – DAS FÉRIAS

- 7. 1 – Está previsto período de 15 dias de férias, programado para o segundo período do internato (Internato II).
- 7. 2 – As férias devem obedecer a escalas em períodos que devem ser indicados no ato da matrícula e combinado com a Coordenação do Internato do período visando evitar dificuldades no funcionamento dos serviços onde se realizam os estágios.

8 – DOS RECURSOS

- 8.1. – Caberá recurso da decisão da Comissão de Internato ao Colegiado de Curso, e deste à Câmara de Ensino de Graduação da UFBA.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Quando necessário julgado pela comissão, deverá haver avaliação periódica das Normas do Internato.

**OBS: Aprovada em Sessão da Comissão de Internato, realizada em 29/08/02
Homologada em Sessão do Colegiado**
